



MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1017 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2005.

“Cria Programa de incentivo à produção artesanal, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Nazareno aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Nazareno o Programa de Incentivo à Produção Artesanal notadamente no setor de bordado.

Art. 2º. Para atender ao que dispõe o artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição financeira à Associação dos Moradores do Bairro do Rosário, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), através de convênio.

Parágrafo único – As normas necessárias à aplicação dos recursos financeiros mencionados neste artigo, constarão do termo de convênio que passa a fazer parte integrante da presente lei, devendo obter crivo da Câmara de Vereadores.

Art. 3º. Fica autorizado ao Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para atender ao disposto nesta lei.

Parágrafo único – Servirão de recursos para cobertura do crédito especial mencionado neste artigo a anulação parcial ou total da seguinte dotação consignada no orçamento vigente.

Unidade – 02.009.001 – Serviço de Assistência Social
Função – 08 – Assistência Social
Sub-Função – 122 – Administração Geral
Programa – 0401 – Apoio a Administração Pública
Atividade – 2.017 – Manutenção Atividade Secretaria Assistência Social

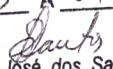
Dotação:

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – R\$ 8.000,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO
DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

25 / 11 / 05 A 07 / 12 / 05


Ederaldo José dos Santos
Diretor Departamento Municipal
de Administração





MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade – 02.009.001 – Serviço de Assistência Social
Função – 08 – Assistência Social
Sub-Função – 122 – Administração Geral
Programa – 0401 – Apoio a Administração Pública
Atividade – 2.017 – Manutenção Atividade Secretaria Assistência Social

Dotação:

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.41.00 – Contribuições – R\$ 8.000,00.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir o objeto desta lei no Plano Plurianual para o período de 2002/2005, instituído pela Lei Municipal n.º 873 de 18/12/2001 e na Lei Municipal n.º 930 de 05/07/2004, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

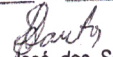
Prefeitura Municipal de Nazareno, 24 de novembro de 2005.


José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO
DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

25/11/05 A 07/12/05


Ederaldo José dos Santos
Diretor Departamento Municipal
de Administração